



Prefeitura Municipal

Município de Toledo

Estado do Paraná

DECRETO Nº 161/87

DATA: 08 de dezembro de 1987.

SÚMULA: Regulamenta a outorga da "**Medalha Willy Barth**" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 4º, "in fine", da Lei nº 1.042/81,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal poderá outorgar, anualmente, a distinção denominada "**Medalha Willy Barth**", a personalidades mercedoras do público reconhecimento do povo toledano.

Art. 2º - Poderão ser agraciados com a honraria de que trata o artigo anterior, somente cidadãos residentes no Município de Toledo e que sejam, por sua participação na vida da sociedade toledana, mercedores de justa homenagem.

§ 1º - Anualmente, poderá ser outorgado até um máximo de duas medalhas.

§ 2º - A outorga da "**Medalha Willy Barth**", nos termos do disposto na Lei nº 1.042/81 e neste Decreto, será procedida por um colegiado integrado por:

- I - Conselho Municipal de Cultura;
- II - Projeto Museu Histórico "**Willy Barth**";
- III - Projeto História.

§ 3º - Compete ao Prefeito Municipal homologar, por Decreto, o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica outorgada a "**MEDALHA WILLY BARTH**", cumprindo deliberação do colegiado a que se referem os incisos do § 2º do artigo anterior, nas celebrações dos 35 anos de Toledo, às seguintes personalidades toledanas:

- I - Dr. ERNESTO DALL'OGGIO - 1º Prefeito do Município de Toledo;
- II - ALCIDES DONIN - Funcionário público muni



Município de Toledo

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

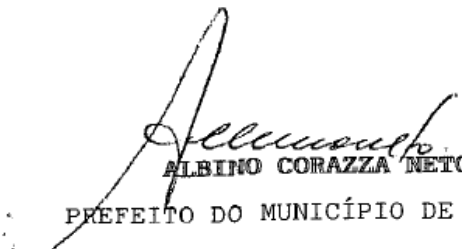
.....

- 2 -

cipal com 35 anos dedicados à causa da gente toledana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 1987.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


IVANIR ÂNGELO TOFFOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Jornal do Oeste, nº 668, de 09/12/87, pág. 7.

Este Decreto foi revogado pela [Resolução nº 25, de 28 de março de 2022](#)